



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.624

DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Executora: 02.09.03- Divisão de Educação Infantil
Funcional Programática: 12.3650018.2019 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Destinação de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais vinculados
Valor: R\$ 799.992,06

Art. 2º Para abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos federais provenientes do Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de outubro de 2015.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal


RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
Diretor Municipal da Fazenda


EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo